



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018

EDITAL

Objeto: “Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 11 (onze) meses”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência (Anexo “I”) deste edital.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DOS LICITANTES: Das 08h às 08h45min do dia 25/01/2018, na Sala de Licitações, 1º Andar, situada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia/PR, Prefeitura Municipal de Clevelândia.

OBS: Após esse horário, não serão aceitos os envelopes para protocolo.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA PARA ANÁLISE DOS MESMOS: Dia, 25/01/2018, das 08h50min às 09h50min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 25/01/2018, a partir das 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3252-8007

Horário de expediente: das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II – Aspectos Gerais da Licitação;

Anexo III – Relação dos documentos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

Anexo IX – Modelo de Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

Anexo X – Modelo de Carta-Proposta para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 11 (onze) meses;

Anexo XI – Minuta do Contrato; e,

Anexo XII – Manual Proposta Comercial Magnética.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 320/17, de 02/10/2017 e Portaria sob nº. 161/2017, de 23/02/2017, aos termos deste edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente certame.

Para fins desta licitação, entende-se por **MENOR PREÇO, POR ITEM**, aquele estabelecido no anexo “I” deste edital para cada linha, para efeito de fixação e contratação do **QUILÔMETRO RODADO** em rodovia com pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica ou em estrada de chão batido.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail (licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou fax (46 3252-8000, ramal 8007), cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

1.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

VI - Estrangeiras que não funcionem no país;

VII - **“Cota Principal”** (Cota 01), cota de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do montante do objeto, o qual está aberto para à disputa de todos os interessados que militem no ramo de atividade do objeto licitado;

VIII - **“Cota Reservada”** (Cota 02) – cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante; e,

IX - Caso não compareça empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o produto previsto no inciso anterior (**Cota Reservada de até 25% do montante do objeto**), será aberta a oportunidade de disputa entre as empresas que não usufruam dos benefícios concedidos aquelas.

3. DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME. E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.1. Para a Cota 02 (Cota Reservada) não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas nas condições de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2. As proponentes interessadas na participação da Cota 02 (Cota Reservada) deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP., para alcance dos benefícios desta Licitação, com reserva de cota

3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2016 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadrem na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 12 (doze) meses da data de abertura das propostas deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo XII) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento;

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV. (**Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**);

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal;

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato; e,

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.4. O representante legal que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo o **CRENCIAMENTO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, protocolados da seguinte forma:

4.8.1. ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.8.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.8.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.9. O ENVELOPE Nº. 01, DESTINADO AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo IV – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 12 (doze) meses da data prevista para abertura da licitação;

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado;

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado; e,

4.9.6. Anexo V – Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).

4.10. O ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 03 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO III.

4.12. Deverá ser protocolado, junto com o envelope contendo documentação relativa ao credenciamento, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 11 (onze) meses”**.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

5.2. A presente licitação está composta por 16 itens/linhas.

5.3. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Clevelândia.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - *Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;*



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,

III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações utilizado pelo Município;

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais;

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555; e,

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 34**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item/linha, já inclusas todas as despesas com pessoal, encargos trabalhistas e sociais, impostos e demais tributos pertinentes a atividade;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter as características do veículo a ser utilizado no serviço de transporte escolar;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- VI - Prazo de execução: de acordo com as normas previstas no edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- IX - A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial;***
- X - Quando da elaboração da CARTA-PROPOSTA, a proponente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os dados ali constantes, notadamente aqueles do item 1; e,***
- XI - **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: CLEVELANDIA/PR
 - 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
 - 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).
- 9.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

9.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

10 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002; e,

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 09** do presente Edital.

11.2. Para o preço global POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes quanto a intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento de seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

14.1. A proponente contratada terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos itinerários de cada item/linha que integra a presente licitação, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.2. Quando ocorrer a interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente vencedora ou algo de semelhante natureza, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.3. Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha, o Município deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.

14.4. Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o Município rescindir, de plano, o contrato de transporte de alunos, não cabendo a empresa contratada qualquer espécie de indenização.

14.5. A proponente contratada fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.6. O motorista da proponente contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

14.7. É vedada à proponente contratada interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

14.8. A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

14.9. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

14.10. É vedada a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

14.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nele avençadas.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços de transporte de alunos deverão ser executados em conformidade com os itinerários constantes no anexo “I” deste edital.

16. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de transporte de alunos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

16.2. Todos os serviços prestados pela proponente vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.3. A proponente vencedora na execução dos serviços de transporte de alunos, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Município, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, mediante contrato de prestação de serviços a ser firmado entre este Município de Clevelândia, Estado do Paraná e a empresa vencedora do presente certame.

17.2. Havendo impossibilidade de contratação da empresa vencedora, poderá o Município de Clevelândia, Estado do Paraná optar entre os demais proponentes, de



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

acordo com a ordem de classificação, desde que o escolhido aceite contratar pelas mesmas condições propostas pelo desistente, conforme estipula o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, ou revogar a licitação, independentemente de cominação de pena.

17.3. O termo de contrato obedecerá à minuta, conforme modelo anexo, e dele constam as penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem a empresa contratada.

17.4. No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar as seguintes declarações:

- a) – Declaração expedida pela **Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN**, na qual deverá constar que os veículos coletivos foram rigorosamente vistoriados e estão habilitados a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;
- b) – Comprovação quanto a propriedade do veículo (próprio/alugado, outros) a ser disponibilizado para execução dos serviços; e,
- c) – Seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT).

17.5. A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Ao **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio do coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), nomeado através da portaria nº. 008/17, de 13/01/2017, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto.

18.2. Constatado que o objeto executado não atende as exigências constantes no termo de referência deste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços expedirá memorando a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

18.3. Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços de transporte de passageiros, a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá, obrigatoriamente, que notificar à empresa contratada sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao Município, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

19. DAS DENÚNCIAS SOBRE OS SERVIÇOS

19.1. A denúncia feita por qualquer usuário contra a proponente contratada ou preposto desta, sobre atendimento incompatível com as boas práticas do serviço de transporte de passageiros, implicará na tomada de rigorosas providências investigativas para apuração dos fatos.

19.2. Recebida a reclamação contra determinado profissional, o coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), nomeado através da portaria nº. 008/17, de 13/01/2017, expedirá memorando a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunicando-a sobre o teor da denúncia.

19.3. Após o recebimento da reclamação, a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designará uma comissão investigativa para averiguação dos fatos narrados na denúncia.

19.4. Caso a denúncia promovida contra profissional disponibilizado pela contratada seja entendida como verídica (procedente), a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes terá, obrigatoriamente, que notifica-la para que apresente defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

19.5. Uma vez apresentada a defesa pela denunciada, ou preposto desta, será a mesma analisada e julgada por comissão especialmente designada para tal fim; e,

19.6. Sendo constatado pela comissão encarregada da apuração dos fatos que houve culpa da empresa denunciada, ou de seu preposto, a Comissão comunicará imediatamente o resultado da investigação a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que imediatamente solicitará à faltosa o afastamento definitivo do culpado.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

20.1. Caso ocorra afastamento do preposto da empresa contratada, por recomendação da comissão encarregada da apuração dos fatos mencionados no item 17.6. deste edital, aquela terá que providenciar-lhe imediatamente um substituto, para que o serviço não seja prejudicado.

20.2. O substituto indicado pela empresa contratada, deverá ser apresentado ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO) e a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os quais poderão aceitar ou não o funcionário disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSPORTADOR

21.1. O motorista da empresa contratada fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

21.2. O motorista da empresa contratada fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar.

21.3. O motorista da empresa contratada fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças.

21.4. O motorista da empresa contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO).

21.5. O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

21.6. Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público.

21.7. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

21.8. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao coordenador do transporte escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

22. DAS PROIBIÇÕES

22.1. A empresa contratada fica expressamente proibida de valer-se dos serviços de motoristas que estejam recebendo auxílio doença da Previdência Social Urbana, e ainda, valer-se dos serviços daqueles que tenham sido aposentados por invalidez permanente.

22.2. A empresa contratada fica igualmente proibida de confiar veículos destinados ao transporte escolar a menores de idade ou a pessoas sem habilitação para conduzi-los.

22.3. Fica, também, expressamente proibida a empresa contratada de cobrar pelo transporte de alunos da rede oficial de ensino, em todas as modalidades, sob pena de rescisão do contrato celebrado.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

23. DAS RESPONSABILIDADES DO TRANSPORTADOR

23.1. A empresa contratada reconhece, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente ensejar ao **MUNICÍPIO** ou a **TERCEIROS**, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

23.2. A empresa contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

23.3. No ato de recebimento de qualquer valor correspondente à execução dos serviços mencionados no item “5” deste instrumento, a contratada terá que apresentar a folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas, à responsável pelo transporte escolar, sob pena de não ser-lhe efetuado o pagamento daqueles serviços.

23.4. A empresa contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

24. DO VEÍCULO

24.1. O veículo destinado ao transporte coletivo escolar tipo Ônibus/Vans/Kombi, deverá ter abertura e fechamento de suas portas no sentido de correr e não abrir para fora, conforme Lei Municipal nº. 2.194/08, de 02/12/2008.

24.2. O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências.

24.3. O veículo a ser utilizado é aquele descrito em sua proposta, após ser aprovado por vistoria efetuada pela **Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.**

24.4. O veículo deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

24.5. O veículo utilizado na prestação do serviço de transportes será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

24.6. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

25. DA VISTORIA

25.1. A empresa contratada fica obrigada a fazer a vistoria do veículo a ser utilizado no transporte escolar, a qual será efetuada pela **Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN**, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, s/nº., Centro, nesta cidade, mediante agendamento de data/horário, da entidade executora (CIRETRAN).

25.4. Caso a empresa venha a ser eliminada na vistoria de seu veículo, o Município chamará a empresa classificada em 2º lugar, para vistoria de seu veículo e contratação dos serviços.

26. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

26.1. O prazo de contratação será de 11 (onze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

27. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

27.1. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta dos recursos, a saber:

- **07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries;**
- 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção;
- 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e,
- 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos serão efetuados no dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados.

28.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

28.3. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

28.4. O Município fará à retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

28.5. O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

29. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

29.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

30. DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

30.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o Município poderá contratar serviços, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

31. DO GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

31.1. Fica designada para atuar como gestora do contrato, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

32.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

33. DA RESCISÃO

33.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

33.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- ✓ – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- ✓ – O atraso injustificado de horários;
- ✓ – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a administração municipal;
- ✓ – A subcontratação venda ou permuta de determinado item/linha, total ou parcial; a associação da empresa contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, da mesma; a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital;
- ✓ – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- ✓ – O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- ✓ – A decretação de falência ou concordata da contratada;
- ✓ – A dissolução da sociedade ou pelo falecimento do titular da firma individual;
- ✓ – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- ✓ – A formalização de 03 (três) reclamações de pais de alunos, por escrito, contra determinado motorista ou titular de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- ✓ – Dirigir embriagado;
- ✓ – Dirigir portando arma de fogo, ou arma branca, de maneira ostensiva; e,
- ✓ – Transportar pessoas alheias ao transporte escolar.

34. DAS SANÇÕES

34.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

34.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da contratada, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município de Clevelândia, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

34.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo Município ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

34.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à empresa contratada.

34.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

35.2. Os casos omissos neste certame serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

36.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

36.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

36.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

36.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

36.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

36.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins desta licitação, o objeto da mesma se constitui na “**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 11 (onze) meses**”, conforme descrição abaixo:

COTA 01 – (COTA PRINCIPAL) COTA DE NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO MONTANTE DO OBJETO, O QUAL ESTÁ ABERTO PARA À DISPUTA DE TODOS OS INTERESSADOS

Item	Itinerário	Nº. de Km (ida e volta)	Veículo	Preço máximo por Km. (R\$.)	Valor por dia (R\$.)	Total por Mês. (R\$.)	Total do período (R\$.)
03	LINHA FAZENDA PAGLIOSA/JUPIRA GUIMARAES: Saída às 5hs da Escola Estadual Jupira Bondervale, com destino as propriedades dos senhores Fiorese, Scheleder, Hélio Charersk, Fazendinha, Aviário, retornando para a rodovia 280 Divisor de Palmas, chegando até a referida Escola. Às 11hs30min retorna fazendo o mesmo percurso. As 12hs30min, passa pela Fazenda Pagliosa, Fazenda Leonardo Pacheco e Fazenda Três Barras transportando os alunos até a Escola Municipal Bento Munhoz Da Rocha Netto. Às 17hs15min retorna perfazendo o mesmo percurso.	290 km	Capacidade Mínima 15 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,54	736,60	16.205,20	178.257,20



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

06	LINHA KM 8: Saída as 06hs da Praça Getúlio Vargas, passando pelo km 08, propriedades dos senhores João Luiz Jacobsen, Josuel Bello, Tatinho, retorna as propriedades do srs. Geraldo Araújo, Renato Daneluz, Antonio Ivo da Cruz, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12hs15min, perfazendo o mesmo percurso.	106 km	Capacidade Mínima 12 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,54	269,24	5.923,28	65.156,08
08	LINHA VILA SÃO LUIZ: Saída as 6hs da Ponte do Rio Chopim, com destino a fazenda Crestani, retornando e passando pela localidade Jecir Brandalise, Escola Municipal Projeto Butiá, propriedade do senhor Kleinubing, Encruzilhada Tetê, retornando para a Vila São Luiz, passando pelo assentamento Olvepar, Fazenda Idevaldo Zardo, saindo na Igreja Moraes, passando pelo Restaurante Cigarra, Bairro Jardim Brasília, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando as 12h perfazendo o mesmo percurso.	137 km	Capacidade Mínima 40 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,73	374,01	8.228,22	90.510,42
09	LINHA PAIOL GRANDE: Saída as 5h.50min, do Colégio Estadual Orestes Tonet, seguindo para o centro comunitário do Paiol Grande, propriedades do Senhor Jardelino Pessoa, Senhor Bento, seguindo para as comunidades São João, São Luiz, pegando alunos e segue para o Colégio Estadual	123 km	Capacidade Mínima 40 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,74	337,02	7.414,44	81.558,84



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

	Orestes Tonet. Retorna as 11h.30min, com alunos fazendo o mesmo percurso. As 12h.50min. Retorna trazendo alunos para a Escola Municipal São Francisco de Salles. As 17h.15min, volta com alunos perfazendo o mesmo percurso.						
10	LINHA SERRANO: Saída as 5h.50min do Colégio Estadual Orestes Tonet, passa pela propriedade Ari Reisdorfer, descendo para o Projeto Serrano Alto, Serrano Baixo, subindo para a Volta do Matungo até a antiga Escola Municipal Pedro Inocência, prosseguindo para a Comunidade Rio Oliveira, propriedades Carleto, Parlzotto, Motta, comunidade São José, Seguindo em direção ao Colégio Orestes Tonet, levando os alunos. Retorna as 11h 30min, com os alunos fazendo o mesmo percurso. As 12h.50min. Retorna trazendo alunos para a Escola Municipal São Francisco de Salles. As 17h.15min, volta com alunos perfazendo o mesmo percurso.	166 km	Capacidade Mínima 26 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,75	456,50	10.043,00	110.473,00
11	LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: Saída as 6hs30min da Comunidade São Roque, passando localidade de São José, Ruzza, Fatima, São João, Antônio Ivo da Cruz, Camisc, chegando na Escola Estadual Orestes Tonet deixando alunos. Retornando as 11hs30min, perfazendo o mesmo percurso. Às 12hs15min retorna trazendo alunos para a Escola Municipal São Francisco de Salles. Às 17hs15min, faz o	106 km	Capacidade Mínima 15 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,54	269,24	5.923,28	65.156,08



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

	mesmo percurso levando os alunos.						
12	LINHA CIDADE / BUTIÁ: Saída às 11horas da Praça Getúlio Vargas, passando pela Madeireira Cinco Irmãos, propriedades Kleinubing , Arlindo Motta, Aras Barreto, Escola Projeto Butiá, vem na estrada Nádia Camilotti, Ezio Maciel, Luiz Camilotti, Dr. Guerreiro, Otto, entra na comunidade Jecir Brandalize, Propriedade Francisco Tretto, Ponte do Rio Pato Branco, sobe até encruzilhada Fazenda Crestani, Volta para a Propriedade Joao Zancoski, entra na Estrada Vila São Luiz, subindo na Estrada do Assentamento Mae dos Pobres, entra no assentamento, volta passando pela Propriedade do Genésio, segue para as instituições de ensino Escola Dalva Ana Bortolini, Dr. Arnaldo Busato e APAE. Retorna as 17hs15mim. Fazendo o mesmo percurso.	148 km	Capacidade Mínima 16 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,54	375,92	8.270,24	90.972,64
13	LINHA USINA SANTA ROSA: Saída as 10hs30min da Praça Getúlio Vargas passando pelas propriedades dos senhores Firmino Carneiro, Marins Pacheco, Quatro Águas, Mozart Loures, Betinho, retornando pelas propriedades dos senhores Valmor Daneluz, senhora Lindonesa, Jurema Pacheco, Rancho Azul, Usina, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 17h30min, perfazendo o mesmo percurso.	150 km	Capacidade Mínima 15 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,54	381,00	8.382,00	92.202,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

14	LINHA FRIGORIFICO/PAMPAS: Saída as 7hs15min da Praça Getúlio Vargas, passando pela Ervateira Velho Casarão indo até a chácara do Sacolão/Fazenda dos Pampas. Trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12h, perfazendo o mesmo percurso.	40 km	Capacidade Mínima 09 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,52	100,80	2.217,60	24.393,60
15	LINHA VILA SÃO LUIZ: Saída as 17hs30min da Ponte do Rio Chopim, Projeto Butiá, passando pela Vila São Luiz, Fazenda Kleinubing, Tetê, seguindo para a Igreja do Morais, passando pela propriedade do senhor Batista Bugno, Encruzilhada Morais, levando alunos para as instituições de ensino, Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, Colégios Estaduais João XXIII e Abílio Carneiro. Retornando as 22hs30mins, perfazendo o mesmo percurso.	64 km	Capacidade Mínima 26 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,74	175,36	3.857,92	42.437,12
16	LINHA CIDADE / SÃO ROQUE: Saída as 12hs da Praça Getúlio Vargas, indo até a Vila São Luís, passando pela antiga Escola Princesa Isabel, com destino a Escola Estadual Orestes Tonet, deixando alunos. Retornando as 17hs, perfazendo o mesmo percurso.	68 km	Capacidade Mínima 12 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,53	172,04	3.784,88	41.633,68

COTA 02 – (COTA RESERVADA) COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO MONTANTE DO OBJETO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Item	Itinerário	Nº. de Km (ida e volta)	Veículo	Preço máximo por Km. (R\$.)	Valor por dia (R\$.)	Total por Mês. (R\$.)	Total do período (R\$.)
01	LINHA PASSO DO LEÃO: Saída as 06hs da Praça Getúlio Vargas, passando pelo Trevo Portal, entrando na Fazenda Capela, passando pela Comunidade Passo do Leão, Acampamento terra livre, Sr. Alceu Vinhask, propriedade do sr. Diamantino Marcante, retornando à estrada principal e PRC 280, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12h, perfazendo o mesmo percurso.	108 km	Capacidade Mínima 09 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,53	273,24	6.011,28	66.124,08
02	LINHA SANTA RITA DE CASSIA: Saída 6hs30min da Praça Getúlio Vargas, seguindo para as propriedades dos Senhores Marcio da Luz, Marcante, Ruaro, Rogério Pacheco, Josete Pacheco, Fazenda Quatro Águas, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12h, perfazendo o mesmo percurso.	86 km	Capacidade Mínima 09 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,53	217,58	4.786,76	52.654,36
04	LINHA RAIÁ VELHA: Saída as 06hs da Praça Getúlio Vargas em direção a PRC 280, até a ponte do Rio São Francisco seguindo para as propriedades dos srs. Reisdorfer, Reis, Daltoé, Tomasini, Luiz Camilotti, Idevaldo Zardo, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12hs, perfazendo mesmo trajeto.	104 km	Capacidade Mínima 12 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,52	262,08	5.765,76	63.423,36
05	LINHA SANTA MARIA:	122 km	Capacidade	2,54	309,88	6.817,36	74.990,96



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

	Saída as 10h45min da Praça Getúlio Vargas, em direção a PRC 280, passando pela Fazenda Paiol, propriedades dos senhores Grevetti, Ludovick, Lizeta, João Constante, Idevaldo Zardo, Moacir Griss, Ruaro, Sivieiro, Deroci, Bairro Hípica, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 17h15min, perfazendo o mesmo percurso.		Mínima 12 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).				
07	LINHA CHACARA NELSON FAVRETO: Saída as 6hs30min da Praça Getúlio Vargas, passando pela Coopertradição, Chácara JM, Retorna para a BR 280, seguindo para a Chácara do Luis, Zosma, Igreja Tabernáculo, Retornando para a BR 280, seguindo para a Fazenda Cristo Rei, Fazenda da Senhora Marisa Anibelli. Trazendo alunos para as Instituições de Ensino Dalva Ana Bortolini, Castelo Branco, João XXIII. Retornando às 12 h, perfazendo o mesmo percurso.	54 km	Capacidade Mínima 09 Passageiros (Descrever o veículo, com a respectiva marca, ano, placas e capacidade de transporte).	2,52	136,08	2.993,76	32.931,36

Valor diário estimado: R\$. 4.846.59 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

Valor mensal estimado: R\$. 106.624,98 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); e,

Valor total estimado - Período (11 meses): R\$. 1.172.874,78 (hum milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 11 (onze) meses”.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

- **07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries;**
- 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção;
- 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e,
- 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

3.1. A proponente contratada terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos itinerários de cada item/linha que integra a presente licitação, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

3.2. Quando ocorrer a interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente contratada ou algo de semelhante natureza, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executa-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.3. Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha, o Município deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.

3.4. Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o Município rescindir, de plano, o contrato de transporte de alunos, não cabendo a empresa contratada qualquer espécie de indenização.

3.5. A proponente contratada fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

3.6. O motorista da proponente contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

3.7. É vedada à proponente contratada interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.8. A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.9. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

3.10. É vedada a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nele avençadas.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de transporte de alunos deverão ser executados em conformidade com os itinerários constantes no anexo "I" deste edital.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de contratação será de 11 (onze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

6. DO VALOR

6.1. O valor máximo de cada item, conforme especificado no anexo I deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados.

7.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

7.3. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

7.4. O Município fará à retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

7.5. O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9. DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

9.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o Município poderá contratar serviços, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora do contrato, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- c) – Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;
- d) – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII; e,
- e) – Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e,
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) – Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,

f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

Observação:

- ✓ A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CONDUTORES:

a) – A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos condutores que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, a qual deverá conter o nome, idade (mínima de 21 anos), número da identidade e CPF, carteira de habilitação com categoria compatível com o serviço (“D” ou “E”), bem como, apresentação dos documentos relativos a qualificação técnica dos seus funcionários (condutores), satisfazendo as exigências abaixo:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- Fotocópia autenticada do Carteira de Identidade do Profissional (condutor/motorista);
- Fotocópia autenticada do CPF do Profissional (condutor/motorista);
- Fotocópia autenticada do Carteira de Habilitação (categoria mínima “D” ou “E”) do Profissional (condutor/motorista);
- Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
- Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos seja aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, mediante a apresentação da carteira respectiva ou documento equivalente.
- Fotocópia autenticada de certificado e/ou documento equivalente em que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente tenha participado de curso de primeiros socorros, com duração mínima de 20 (vinte) horas, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.373/11, de 06/09/2011;
- Fotocópia autenticada de certificado e/ou documento equivalente em que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente tenha participado de curso de relações interpessoais de transporte escolar, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.373/11, de 06/09/2011, a qual deverá;
- Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação; e,
- Fotocópia autenticada de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

a) – Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2016**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário; e,
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s); e,

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0 ___/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

*** ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO V – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, nº. _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente senhor _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o senhor _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. _____, e do CPF nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 0___/2018, instaurado pelo Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

OBS: Esta declaração deverá ter com firma reconhecida em cartório

*** DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/2018, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/2018, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/2018, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO X - CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SER EFETUADO NA CIDADE E INTERIOR DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de prestação de serviços de transporte de alunos.

Apresentamos nossa proposta para transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 11 (onze) meses, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº.

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA Nº.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARGO:

CPF:

CONTA BANCÁRIA Nº.

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo 01 do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município, durante o ano letivo de 2018, tais como: funcionários, taxas, tributos, combustível e manutenção do veículo, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO 0___/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 - PROCESSO Nº. 0___/2018

Contrato particular de prestação de serviços atinentes ao transporte de alunos, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade, e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município, cuja contratação provém do Pregão Presencial nº. 0___/2018, homologado pelo CONTRATANTE no dia ___/___/2018, uma vez que a CONTRATADA se sagrou vencedora no lote nº. 01, Itens/linhas nºs. _____, os quais estão caracterizados pelo itinerário abaixo demonstrado:

Item/linha	Identificação das Linhas	Veiculo	Nº. de Km (ida e volta)	Preço/ Km. (R\$.)	Valor por dia (R\$.)	Total por Mês. (R\$.)
01	LINHA PASSO DO LEÃO: Saída as 06hs da Praça Getúlio Vargas, passando pelo Trevo Portal, entrando na Fazenda Capela, passando pela Comunidade Passo do Leão, Acampamento terra livre, Sr. Alceu Vinhask, propriedade do sr. Diamantino Marcante, retornando à		108 km			



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

	estrada principal e PRC 280, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12h, perfazendo o mesmo percurso.					
02	LINHA SANTA RITA DE CASSIA: Saída 6hs30min da Praça Getúlio Vargas, seguindo para as propriedades dos Senhores Marcio da Luz, Marcante, Ruaro, Rogério Pacheco, Josete Pacheco, Fazenda Quatro Águas, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12h, perfazendo o mesmo percurso.		86 km			
03	LINHA FAZENDA PAGLIOSA/JUPIRA GUMARAES: Saída às 5hs da Escola Estadual Jupira Bondervale, com destino as propriedades dos senhores Fiorese, Scheleder, Hélio Charersk, Fazendinha, Aviário, retornando para a rodovia 280 Divisor de Palmas, chegando até a referida Escola. Às 11hs30min retorna fazendo o mesmo percurso. As 12hs30min, passa pela Fazenda Pagliosa, Fazenda Leonardo Pacheco e Fazenda Três Barras transportando os alunos até a Escola Municipal Bento Munhoz Da Rocha Netto. Às 17hs15min retorna perfazendo o mesmo percurso.		290 km			
04	LINHA RAIA VELHA: Saída as 06hs da Praça Getúlio Vargas em direção a PRC 280, até a ponte do Rio São Francisco seguindo para as propriedades dos srs. Reisdorfer, Reis, Daltoé, Tomasini, Luiz Camilotti, Idevaldo Zardo, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12hs, perfazendo mesmo trajeto.		104 km			
05	LINHA SANTA MARIA: Saída as 10h45min da Praça Getúlio Vargas, em direção a PRC 280, passando pela Fazenda Paiol, propriedades dos senhores Grevetti, Ludovick, Lizeta, João Constante, Idevaldo Zardo, Moacir Griss, Ruaro, Sivieiro, Deroci, Bairro Hípica, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 17h15min, perfazendo o mesmo percurso.		122 km			



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

06	LINHA KM 8: Saída as 06hs da Praça Getúlio Vargas, passando pelo km 08, propriedades dos senhores João Luiz Jacobsen, Josuel Bello, Tatinho, retorna as propriedades do srs. Geraldo Araújo, Renato Daneluz, Antonio Ivo da Cruz, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12hs15min, perfazendo o mesmo percurso.		106 km			
07	LINHA CHACARA NELSON FAVRETO: Saída as 6hs30min da Praça Getúlio Vargas, passando pela Coopertradição, Chácara JM, Retorna para a BR 280, seguindo para a Chácara do Luis, Zosma, Igreja Tabernáculo, Retornando para a BR 280, seguindo para a Fazenda Cristo Rei, Fazenda da Senhora Marisa Anibelli. Trazendo alunos para as Instituições de Ensino Dalva Ana Bortolini, Castelo Branco, João XXIII. Retornando às 12 h, perfazendo o mesmo percurso.		54 km			
08	LINHA VILA SÃO LUIZ: Saída as 6hs da Ponte do Rio Chopim, com destino a fazenda Crestani, retornando e passando pela localidade Jecir Brandalise, Escola Municipal Projeto Butiá, propriedade do senhor Kleinubing, Encruzilhada Tetê, retornando para a Vila São Luiz, passando pelo assentamento Olvepar, Fazenda Idevaldo Zardo, saindo na Igreja Moraes, passando pelo Restaurante Cigarra, Bairro Jardim Brasília, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando as 12h perfazendo o mesmo percurso.		137 km			
09	LINHA PAIOL GRANDE: Saída as 5h.50min, do Colégio Estadual Orestes Tonet, seguindo para o centro comunitário do Paiol Grande, propriedades do Senhor Jardelino Pessoa, Senhor Bento, seguindo para as comunidades São João, São Luiz, pegando alunos e segue para o Colégio Estadual Orestes Tonet. Retorna as 11h.30min, com alunos		123 km			



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

	fazendo o mesmo percurso. As 12h.50min. Retorna trazendo alunos para a Escola Municipal São Francisco de Salles. As 17h.15min, volta com alunos perfazendo o mesmo percurso.					
10	LINHA SERRANO: Saída as 5h.50min do Colégio Estadual Orestes Tonet, passa pela propriedade Ari Reisdorfer, descendo para o Projeto Serrano Alto, Serrano Baixo, subindo para a Volta do Matungo até a antiga Escola Municipal Pedro Inocêncio, prosseguindo para a Comunidade Rio Oliveira, propriedades Carleto, Parlzotto, Motta, comunidade São José, Seguindo em direção ao Colégio Orestes Tonet, levando os alunos. Retorna as 11h 30min, com os alunos fazendo o mesmo percurso. As 12h.50min. Retorna trazendo alunos para a Escola Municipal São Francisco de Salles. As 17h.15min, volta com alunos perfazendo o mesmo percurso.		166 km			
11	LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: Saída as 6hs30min da Comunidade São Roque, passando localidade de São José, Ruzza, Fatima, São João, Antônio Ivo da Cruz, Camisc, chegando na Escola Estadual Orestes Tonet deixando alunos. Retornando as 11hs30min, perfazendo o mesmo percurso. Às 12hs15min retorna trazendo alunos para a Escola Municipal São Francisco de Salles. Às 17hs15min, faz o mesmo percurso levando os alunos.		106 km			
12	LINHA CIDADE / BUTIÁ: Saída às 11horas da Praça Getúlio Vargas, passando pela Madeireira Cinco Irmãos, propriedades Kleinubing, Arlindo Motta, Aras Barreto, Escola Projeto Butiá, vem na estrada Nádia Camilotti, Ezio Maciel, Luiz Camilotti, Dr. Guerreiro, Otto, entra na comunidade Jecir Brandalize, Propriedade Francisco Tretto, Ponte do Rio Pato Branco, sobe até encruzilhada Fazenda Crestani, Volta para a Propriedade Joao Zancoski, entra na Estrada Vila São Luiz, subindo		148 km			



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

	na Estrada do Assentamento Mae dos Pobres, entra no assentamento, volta passando pela Propriedade do Genésio, segue para as instituições de ensino Escola Dalva Ana Bortolini, Dr. Arnaldo Busato e APAE. Retorna as 17hs15min. Fazendo o mesmo percurso.				
13	LINHA USINA SANTA ROSA: Saída as 10hs30min da Praça Getúlio Vargas passando pelas propriedades dos senhores Firmino Carneiro, Marins Pacheco, Quatro Águas, Mozart Loures, Betinho, retornando pelas propriedades dos senhores Valmor Daneluz, senhora Lindonesa, Jurema Pacheco, Rancho Azul, Usina, trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 17h30min, perfazendo o mesmo percurso.		150 km		
14	LINHA FRIGORIFICO/PAMPAS: Saída as 7hs15min da Praça Getúlio Vargas, passando pela Ervateira Velho Casarão indo até a chácara do Sacolão/Fazenda dos Pampas. Trazendo alunos para as instituições de ensino. Retornando às 12h, perfazendo o mesmo percurso.		40 km		
15	LINHA VILA SÃO LUIZ: Saída as 17hs30min da Ponte do Rio Chopim, Projeto Butiá, passando pela Vila São Luiz, Fazenda Kleinubing, Tetê, seguindo para a Igreja do Morais, passando pela propriedade do senhor Batista Bugno, Encruzilhada Morais, levando alunos para as instituições de ensino, Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, Colégios Estaduais João XXIII e Abílio Carneiro. Retornando as 22hs30mins, perfazendo o mesmo percurso.		64 km		
16	LINHA CIDADE / SÃO ROQUE: Saída as 12hs da Praça Getúlio Vargas, indo até a Vila São Luís, passando pela antiga Escola Princesa Isabel, com destino a Escola Estadual Orestes Tonet, deixando alunos. Retornando as 17hs, perfazendo o mesmo percurso.		68 km		



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, relacionados na cláusula primeira a importância global de R\$.
..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato do pagamento a **CONTRATADA** terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** fará a retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Os pagamentos decorrentes da contratação previstas neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- **07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.;**
- **123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries;**
- 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção;
- 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar;
- 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e,
- 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

A CONTRATADA terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos itinerários de cada item/linha que integra o presente instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando ocorrer a interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da CONTRATADA ou algo de semelhante natureza, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executa-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha, o CONTRATANTE deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o CONTRATANTE rescindir, de plano, o presente contrato de transporte de alunos, não cabendo a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento contratual com o CONTRATANTE, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: O motorista da CONTRATADA fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente este instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Este instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais mencionados no itinerário constante na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte de alunos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados na cláusula primeira deste instrumento contratual, podendo ser rescindido o mesmo a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA na execução dos serviços de transporte de alunos, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRANTE é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), nomeado através da portaria nº. 008/17, de 13/01/2017, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatado que o objeto aqui contratado não atende as exigências constantes na cláusula primeira do presente instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços expedirá memorando a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços de transporte de passageiros, a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DENÚNCIAS SOBRE OS SERVIÇOS

A denúncia feita por qualquer usuário contra a CONTRATADA ou preposto desta, sobre atendimento incompatível com as boas práticas do serviço de transporte de passageiros, implicará na tomada de rigorosas providências investigativas para apuração dos fatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Recebida a reclamação contra determinado profissional, o coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO), nomeado através da portaria nº. 008/17, de 13/01/2017, expedirá memorando a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunicando-a sobre o teor da denúncia.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o recebimento da reclamação, a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designará uma comissão investigativa para averiguação dos fatos narrados na denúncia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a denúncia promovida contra profissional disponibilizado pela CONTRATADA seja entendida como verídica (procedente), a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes terá, obrigatoriamente, que notifica-la para que apresente defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez apresentada a defesa pela denunciada, ou preposto desta, será a mesma analisada e julgada por comissão especialmente designada para tal fim; e,

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo constatado pela comissão encarregada da apuração dos fatos que houve culpa da CONTRATADA denunciada, ou de seu preposto, a Comissão comunicará imediatamente o resultado da investigação a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que imediatamente solicitará à faltosa o afastamento definitivo do culpado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Caso ocorra afastamento do preposto da CONTRATADA, por recomendação da comissão encarregada da apuração dos fatos mencionados no parágrafo quinto, da cláusula nona deste instrumento contratual, aquela terá que providenciar-lhe imediatamente um substituto, para que o serviço não seja prejudicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O substituto indicado pela CONTRATADA, deverá ser apresentado ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO) e a senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os quais poderão aceitar ou não o funcionário disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSPORTADOR

O motorista da CONTRATADA fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O motorista da CONTRATADA fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SEGUNDO: O motorista da CONTRATADA fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O motorista da CONTRATADA fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar (AIRTON ANDRADE MACEDO).

PARÁGRAFO QUARTO: O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer reclamação ou informação dirigida a CONTRATADA por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao coordenador do transporte escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização deste contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica expressamente proibida de valer-se dos serviços de motoristas que estejam recebendo auxílio doença da Previdência Social Urbana, e ainda, valer-se dos serviços daqueles que tenham sido aposentados por invalidez permanente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica igualmente proibida de confiar veículos destinados ao transporte escolar a menores de idade ou a pessoas sem habilitação para conduzi-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, também, expressamente proibida a CONTRATADA de cobrar pelo transporte de alunos da rede oficial de ensino, em todas as modalidades, sob pena de rescisão deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO TRANSPORTADOR

A CONTRATADA reconhece, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente ensejar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato de recebimento de qualquer valor correspondente à execução dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATADA terá que apresentar a folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas, à responsável pelo transporte escolar, sob pena de não ser-lhe efetuado o pagamento daqueles serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução deste instrumento contratual, sejam da esfera Federal, Estadual ou Municipal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VEÍCULO

O veículo destinado ao transporte coletivo escolar tipo Ônibus/Vans/Kombi, deverá ter abertura e fechamento de suas portas no sentido de correr e não abrir para fora, conforme Lei Municipal nº. 2.194/08, de 02/12/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio e saídas de emergências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O veículo a ser utilizado no transporte de alunos deverá ser aquele descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, devendo manter sempre em dia as vistorias efetuadas e aprovadas pela **Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O veículo deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

PARÁGRAFO QUARTO: O veículo utilizado na prestação do serviço de transportes deverá ser identificado e estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO QUINTO: A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VISTORIA

A CONTRATADA fica obrigada a manter sempre em dia as vistorias do veículo utilizado no transporte escolar, a qual será efetuada pela **Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN**, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, s/nº., Centro, nesta cidade, mediante agendamento de data/horário, da entidade executora (CIRETRAN).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços de transporte de alunos aqui contratados será de 11 (onze) meses, tendo início no dia ____/____/____, e o seu término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E DOS SEGUROS

No ato de assinatura do presente instrumento contratual de prestação de serviços a CONTRATADA terá que apresentar as seguintes declarações:

- a) – Declaração expedida pela **Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN**, na qual deverá constar que os coletivos foram rigorosamente vistoriados e estão habilitados a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;
- b) – Declaração firmada pela CONTRATADA, informando quanto à propriedade do veículo a ser utilizado no transporte escolar (próprio/alugado, outros); e,
- c) – Seguro contra terceiros dentro, do prazo de validade (DPVAT).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço aqui contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designada para atuar como gestora deste instrumento contratual, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das penas aplicáveis por infração ao contido art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) - Advertência;

b) - multa de:

b.1) - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias;

b.1.1) - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b.2) - 20% (VINTE por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município; e,

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o parágrafo anterior será deduzida do pagamento devido pelo Município ao adjudicatário, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a aplicação dos preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- a) – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) – O atraso injustificado de horários;
- c) – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) – A subcontratação, venda ou permuta de determinado item/linha, no todo ou em parte;
- e) – A associação da CONTRATADA com outrem;
- f) – A cessão ou transferência do capital social da CONTRATADA, no todo ou em parte;
- g) – A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- h) – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) – O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) – A decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- l) – A dissolução da sociedade ou pelo falecimento do titular da firma individual;
- m) – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) – A formalização de 03 (três) reclamações de pais de alunos, por escrito, contra determinado motorista ou titular da CONTRATADA;
- o) – Dirigir embriagado;
- p) – Dirigir portando arma de fogo, ou arma branca, de maneira ostensiva; e,
- q) – Transportar pessoas alheias ao transporte escolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI
RG nº. 6.123.955-3-PR

Assinatura

NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE
RG nº. 10.369.997-44-RS

Assinatura



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0___/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 - PROCESSO Nº. 0___/2018

PARTES: Município de Clevelândia e _____.

OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

LOTE Nº. 01, ITENS/LINHAS NºS. _____.

VALOR TOTAL: R\$. _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelo coordenador do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados.

RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: ___/___/2018.

Clevelândia, ___ de _____ de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal